



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5013/2024

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024.

Processo nº 0805401-61.2024.8.19.0046,
ajuizado por

Trata-se de Autora, de 39 anos de idade, com diagnóstico de **adenomiose com hemorragias sem controle hormonal**, apresentando **anemia aguda**. Necessita de **histerectomia total** (Num. 158911680 - Págs. 1 a 3). Foi pleiteada a (Num. 158911673 - Pág. 5).

A **adenomiose** é uma condição uterina benigna caracterizada histologicamente por glândulas endometriais ectópicas e estroma presentes no interior do miométrio, circundadas por alterações miometrais hipertróficas e hiperplásicas. A adenomiose afeta 20% das mulheres em idade reprodutiva, com incidência e gravidade aumentados com o avanço da idade. As mulheres acometidas podem apresentar **sangramento uterino anormal**, dismenorreia, dispareunia e infertilidade, entretanto, um terço delas são assintomáticas¹.

Informa-se que a cirurgia de **histerectomia** pleiteada **pode estar indicada** ao manejo do quadro clínico que acomete a Autora (Num. 158911680 - Págs. 1 a 3).

Cabe esclarecer que, no âmbito do SUS, para o acesso a **procedimentos cirúrgicos**, é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1^a vez no ambulatório da especialidade correspondente.

Todavia, ressalta-se que somente após a avaliação do médico especialista (cirurgião ginecologista) que irá assistir a Requerente, poderá ser definida a abordagem terapêutica mais adequada ao seu caso.

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), destaca-se que a consulta supradita e a cirurgia pleiteada estão cobertas pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: consulta médica em atenção especializada (03.01.01.007-2) e histerectomia total (04.09.06.013-5).

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo

Jaqueleine C. Freitas

¹ FIGUEIRA, A.M.A., et al. Adenomiose: aspectos epidemiológicos, fisiopatológicos e manejo terapêutico. Brazilian Journal of Development, Curitiba, v.9, n.3, p. 9676-9690, mar., 2023. Disponível em:
<<https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/download/57845/42210/140063>>. Acesso em: 03 dez. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde².

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou as plataformas do **SISREG III** e do **Sistema Estadual de Regulação – SER**, mas **não encontrou a sua inserção para o atendimento da demanda**.

Portanto, para acesso à cirurgia demandada, pelo SUS e através da via administrativa, **sugere-se que a Autora se dirija à unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, a fim de requerer a sua inserção junto ao sistema de regulação**.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde³ **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade da Suplicante – adenomiose.

É o parecer.

À 2ª Vara da Comarca de Rio Bonito do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Jaqueleine C. Freitas

JAQUELINE COELHO FREITAS
Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID. 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

² BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 03 dez. 2024.

³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 03 dez. 2024.